



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 58/2025
PROCESSO 184/2025

1. INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Conforme já descritos nos autos, segue a seguinte definição:

OBJETO	Constitui objeto do pregão o Registro de Preços para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, para a realização da festa do septuagésimo (70º) aniversário de Emancipação Política do Município de Munhoz de Mello, a ocorrer no período de 07 a 09 de novembro de 2025. A licitação será exclusiva com prioridade de contratação regional com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, visando promover o desenvolvimento de pequenas e médias empresas da região e garantir a qualidade dos serviços e a agilidade na entrega, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025.
---------------	---

A regionalização deste processo licitatório está alinhada aos princípios de eficiência, economia, sustentabilidade e promoção do desenvolvimento local, conforme previsto na legislação mencionada, e é justificada pela existência de diversas empresas juridicamente constituídas na região, incluindo aquelas localizadas nos municípios da **AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense**, com expertise técnica e capacidade operacional comprovadas para atender às demandas do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Valor máximo estimado da Licitação: R\$ 273.400,00 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	05	1.900,00	9.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 4,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	1.600,00	1.600,00
03	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	900,00	1.800,00
04	CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR , sendo: - 200 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 200 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m; - 400 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	METRO LINEAR	800	35,00	28.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE PAVILHÃO/GALPÃO MÓVEL 21,5X42,5 METROS (OBS: medidas de acordo com a necessidade do evento) , sendo: Estrutura Pavilhão 21,5 mt x 42,5 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para	UNIDADE	01	45.000,00	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

	travamento. Estrutura com vão livre de 15 mt x 50 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés direito na altura de 6,00 metros. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
06	CONTRATAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS , sendo: - 40 Metros lineares de Trelça Q30, com 02 sapatas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	5.000,00	5.000,00
07	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 03X03 METROS , sendo: - 12 Metros lineares de Trelça Q20, com 02 sapatas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	900,00	1.800,00
08	LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRA PLÁSTICA , sendo: - 300 mesas plástica; - 1.200 cadeiras plásticas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	10.500,00	10.500,00
09	CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO): - 02 Câmeras profissionais; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	8.000,00	8.000,00
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos; OBS: Diária;	DIÁRIA	30	250,00	7.500,00
11	CONTRATAÇÃO DE ESTANDES 05X05 METROS , sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de 20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso; OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.	UNIDADE	01	3.500,00	3.500,00
				TOTAL	122.200,00

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PALCO 12X08 METROS, COM ÁREA DE TRABALHO 04X04 METROS (COBERTA) E HOUSE MIX 03X03 METROS , sendo:	UNIDADE	01	17.000,00	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

	Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de alumínio Q50 e Q30; piso na altura mínima de 1,80 metros em chapa de compensado de 20 mm, pés direito na altura mínima de 8,00 metros; - 01 área de trabalho 04x04 metros (COBERTA), acoplada ao palco na mesma altura do piso, fechada no fundo e laterais; - 01 house mix 03x03 metros (COBERTO); - 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; - Obrigatório fechamento em lona branca na base do palco (frontal, laterais e fundo); OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
02	CONTRATAÇÃO DE 58 M2 DE PAINEL DE LED P 3.9 OUTDOOR, sendo: Especificações da montagem: - 01 Pannel Testeira de palco 10,0x1,0 m (horizontal); - 01 Pannel Chapado 8,0x3,0 m (fundo do palco); - 02 Pannel 4,00x3,00 m cada; - 30 Metros lineares de Treliça Q50; - 70 Metros lineares de Treliça Q30; - 03 Processadora H2; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	18.000,00	18.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, sendo: Equipamento de P.A. Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244; 32 lines e 32 sub , sendo 16 por lado (ambos); Amplificadores ICE Taigar 1 Processador dbx 260 1 Processador dbx 480 1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado 1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado Equipamento de Palco Console PM5D RH 1 Processador dbx mod. Drive rack 260 1 Side fill KF duplo 2x12+Driver 6 Monitores DBR DFM 1000 1 Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria 1 Cubo Guitarra Meteoro 212 1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) 1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 1 Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo 12 Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) 2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58 2 Mic. s/fio Shure UR4 1 Mic. PG 52 Shure 2 PG 81 Shure 2 Samson Co2	DIÁRIA	03	15.000,00	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

	4 Mic. SM 81 Original 1 Mic. Shure Beta 52A 10 Mic. SM57 Shure 2 Mic. SM57 Beta Shure 9 Mic. SM58 Shure 8 Mic. E 604 Sennheiser 1 Mic. Shure 91 A Beta 10 Direct Box Behringer Ultra - Di 8 Imp 2 1 Multi cabo de 48 vias 6 Multi cabo de 12 vias 2 Multi cabo de 8 vias 2 Multi cabo de 6 vias Iluminação 1 Multi cabo de 12 vias 1 Avolites pearl 2010 1 Console grand M.A (Black House) 34 Moving Beam 9R 24 Moving Led Zoom 40 Par Led RGBW 2 canhão seguidor 17R 20 Atômico led RGB 6 Mini bluti 6 lâmpadas 12 Canhão par 64 foco 5 10 elipsoidal 2 Maquina de fumaça dmx com ventilador 2 Rack Dimer para Luz 90 Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve 90 Metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada 12 Sapatas em alumínio 8 Slive em alumínio P50 na 30 8 Pau de carga em alumínio 4 Cubos 5 fases P30 • GRIDE DE PALCO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 10X06 METROS LIVRE, POR 5,00 METROS DE ALTURA LIVRE; OBS: Valor Unitário por diária.				
04	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 36 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	7.000,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

05	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO: - Chave reversora e carenado; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	4.500,00	4.500,00
				TOTAL	91.500,00

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, serviços químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	20	500,00	10.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas, sem necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, luz, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral. Modelo DEFICIENTE FÍSICO. OBS: Inclusa higienização completa diária, serviços químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	UNIDADE	01	700,00	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

	OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
03	CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), MODELO LUXO sendo; - Contendo 04 vasos sanitários; - Ar condicionado; - Trocador de bebês; - Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de serviços a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANIE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	12.000,00	24.000,00
				TOTAL	34.700,00

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO. Sendo: - 91 Segurança; - 09 Brigadista; - A contratada deverá ter autorização junto à Polícia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA; - Jornada de trabalho de 8h/dia. OBS: AS DIÁRIAS SERÃO DESTRIBUIDAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE;	DIÁRIA	100	250,00	25.000,00
				TOTAL	25.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Conforme devidamente invocada na **formalização da demanda**, a fundamentação é a seguinte:

Constitui objeto do pregão o Registro de Preços para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, para a realização da festa do septuagésimo (70º) aniversário de Emancipação Política do Município de Munhoz de Mello, a ocorrer no período de 07 a 09 de novembro de 2025. A licitação será exclusiva com prioridade de contratação regional com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, visando promover o desenvolvimento de pequenas e médias empresas da região e garantir a qualidade dos serviços e a agilidade na entrega, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025.

A regionalização deste processo licitatório está alinhada aos princípios de eficiência, economia, sustentabilidade e promoção do desenvolvimento local, conforme previsto na legislação mencionada, e é justificada pela existência de diversas empresas juridicamente constituídas na região, incluindo aquelas localizadas nos municípios da **AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense**, com expertise técnica e capacidade operacional comprovadas para atender às demandas do evento.

O Município de Munhoz de Mello realizará, entre os dias 07 e 09 de novembro de 2025, a festa de comemoração do septuagésimo (70º) aniversário de Emancipação Política, evento de grande magnitude que envolve público considerável, diversas estruturas temporárias, áreas de alimentação, palco, iluminação, sonorização, camarins, áreas de circulação, acessibilidade, banheiros químicos, entre outros componentes.

A aquisição de serviços de locação de estruturas fornecidas por empresa especializada, com montagem, instalação, operacionalização, assistência técnica, desmontagem e remoção, visa suprir as necessidades de infraestrutura física do evento com qualidade, segurança, conformidade legal e eficiência operacional. Empresas especializadas disponibilizam estruturas projetadas e certificadas, com dimensionamento adequado, memoriais de cálculo, inspeções técnicas e emissão de laudos de segurança, reduzindo riscos de desabamento, falhas estruturais ou interferência na circulação de público, proporcionando maior conforto, segurança e condições sanitárias adequadas para os participantes do evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O foco da contratação é garantir segurança, qualidade, custo adequado e conformidade legal, com manejo eficiente de riscos e participação social.

Resultados esperados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- Garantia de segurança, saúde e integridade física de munícipes, visitantes e servidores: estruturas adequadas, resistentes, certificadas, com manuais de uso, planejamento de evacuação, brigada de incêndio, extintores, rotas de fuga e acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Promoção de cultura, identidade e participação cidadã: proporcionar um ambiente seguro e adequado para apresentações, atividades cívicas e culturais, fortalecendo o sentimento de pertencimento e o turismo local;
- Economicidade e eficiência administrativa: aquisição de serviços por meio de contratação especializada evita retrabalho, reduz riscos de falhas técnicas, interrupções do evento, e assegura manejo adequado de cronograma, orçamentos e conformidade regulatória;
- Conformidade com as normas ABNT (segurança, acústica), normas de acessibilidade (NBR 9050), normas de proteção contra incêndio, licenças locais, alvará de funcionamento, para estruturas temporárias);
- Segurança ampliada, estruturas adequadas, com inspeção técnica, licenças e equipes de apoio;
- Menor probabilidade de falhas técnicas que causem cancelamento ou atrasos;

O período de vigência da ATA de registro de preços decorrente do processo licitatório terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, sendo reestabelecido o quantitativo inicial previsto, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que o preço permaneça vantajoso para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o menor preço, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) ***Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União*** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

b) Para fins de **habilitação jurídica**, se faz necessária prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no ano em curso. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; **Declaração da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;**

c) Para fins de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, necessária prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação; e A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015;

d) Para fins de comprovação de qualificação técnica:

1. Atestado(s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a entrega do serviço ao deste processo, na forma de realização de evento, igual ou semelhante ao licitado.
2. Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n. 0 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n. 0 5.194 de 24 de Dezembro de 1966;
3. No mínimo 01 "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;
4. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente;
5. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de Alta Tensão que contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação da bilheteria, iluminação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

palco e de toda a área do evento. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados;

6. Certidão Negativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA; No mínimo 01 "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável técnico indicado, de execução de responsabilidade Técnica de no mínimo, um evento com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado;
7. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional reconhecido em cartório ou assinado digitalmente;
8. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das arquibancadas, palco e camarotes. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
9. Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura — Conforme NR- 35, em plena validade de cada profissional;
10. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;
11. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das instalações elétricas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
12. Certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade — Conforme NR-10, em plena validade de cada profissional;
13. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório ou assinado digitalmente entre a licitante e o profissional;
14. Apresentar PGR — Programa de Gerenciamento de Riscos — Conforme NR-01 em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

15. Apresentar PCMSO — Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional — Conforme NR-07 em plena validade;
16. Apresentar LTCAT — Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em plena validade;
17. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal;
18. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
19. Apresentar Laudo de Flamibilidade;
20. Apresentar Certificado do CADASTUR – Ministério do Turismo (Organizador de Eventos).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A entrega e fiscalização do objeto ficará a cargo dos responsáveis nomeados pela Portaria 3.037/2025, que instituiu a Comissão de Recebimento de Bens de cada Secretaria Municipal.

Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

7.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos serviços, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

7.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

7.1.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

7.2 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

7.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, de forma imediata, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

O pagamento será feito após a execução dos serviços, desde que devidamente aceitos e com a apresentação da competente documentação fiscal, salienta-se que a documentação fiscal só será emitida pela empresa vencedora após a aceitação definitiva do objeto por parte do órgão licitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar, quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de “menor preço”, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1. Para esse certame será utilizado o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, mediante devida justificativa (em edital), a presente contratação possui características que recomendam a realização da análise da habilitação de forma prévia à avaliação das propostas de preços, em razão da especificidade e da complexidade do objeto licitado.

8.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO ANTES DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.2.1. Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

possibilidade de inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, mediante devida justificativa, a presente contratação possui características que recomendam a realização da análise da habilitação de forma prévia à avaliação das propostas de preços, em razão da especificidade e da complexidade do objeto licitado e considerando o Recurso Extraordinário 1188352 do STF1, Julgado mérito de tema com repercussão geral 1036.

8.3. TRANSITADO EM JULGADO STF

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, na conformidade da ata de julgamento virtual de virtual de 17 a 24/5/2024, por maioria, apreciando o tema 1.036 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário, assentando a constitucionalidade da Lei distrital 5.345/2014, e fixou a seguinte tese: São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo. Tudo nos termos do voto do Relator, vencida a Ministra Cármen Lúcia, que negava provimento ao recurso. Brasília, 27 de maio de 2024. Ministro LUIZ FUX – RELATOR.

8.4. Risco Elevado:

5.4.1. A inadequação das estruturas pode comprometer a segurança de milhares de pessoas, entre público, artistas, trabalhadores e autoridades, gerando riscos de acidentes, interdições ou até responsabilização civil e criminal.

8.5. Necessidade de Rigor na Verificação da Capacidade Técnica:

8.5.1. A comprovação da experiência prévia da empresa, por meio de atestados de capacidade técnica devidamente acervados no CREA, bem como de profissionais habilitados tecnicamente, é essencial para assegurar que apenas empresas tecnicamente aptas permaneçam na fase de propostas.

8.6. Complexidade na Avaliação Documental:

8.6.1. A análise documental de habilitação, especialmente dos documentos técnicos e de engenharia, demanda tempo e cuidado. Realizar essa etapa previamente garante maior segurança jurídica e operacional.

8.7. Mitigação de Riscos Administrativos

8.7.1. Evita-se o trâmite de propostas comerciais de empresas que, posteriormente, poderiam ser inabilitadas, o que traz economia processual, além de reduzir riscos de questionamentos administrativos e judiciais.

Fundamentação Legal:

- Artigo 17 da Lei 14.133/2021, que permite a inversão da fase de habilitação para ocorrer antes da análise das propostas, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

• Princípios da Legalidade, Eficiência e Interesse Público, que orientam a atuação da Administração Pública. Diante do exposto, resta plenamente justificada, no interesse público, a inversão da fase de habilitação, de forma que ela ocorra antes da abertura e julgamento das propostas de preços, garantindo maior segurança, celeridade e integridade no processo licitatório.

8.7.2. Nessa linhagem reforçamos a justificativa na adoção da inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da lei nº 14.133/2021. Considerando o disposto no art. 17 da lei Nº 14.133/2021, que estabelece como regra a inversão das fases do procedimento licitatório – julgamento das propostas seguido da habilitação, a comissão de licitação, em conjunto com o Departamento Jurídico do Município, manifesta sua opção pela manutenção da ordem clássica das fases: inicialmente a habilitação dos licitantes, seguida do julgamento das propostas.

8.8. Garantia de segurança jurídica e planejamento administrativo

8.8.1. O objeto da licitação consiste na contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços correlatos, destinados à realização da festa, em comemoração ao 70º aniversário do município.

8.8.2. Trata-se de um evento de grande porte, que demanda rigoroso planejamento, responsabilidade técnica e capacidade operacional imediata. Assim, é imprescindível que, desde o início do procedimento, tenha-se plena segurança quanto à regularidade jurídica, fiscal e técnica das empresas participantes, de modo a reduzir riscos de desclassificação posterior ou necessidade de reabertura do procedimento.

8.9. Natureza crítica do serviço e responsabilidade técnica envolvida

8.9.1. O objeto envolve instalações temporárias que atendem diretamente ao público, como arquibancadas, sistemas de sonorização e iluminação, estruturas metálicas, entre outros. portanto, a garantia de que a empresa possui aptidão técnica e profissional já na fase inicial do certame é fundamental para a segurança do evento e do público envolvido.

8.9.2. Redução do risco de contratação frustrada a adoção da ordem clássica das fases permite a avaliação precoce da regularidade dos licitantes, minimizando o risco de o vencedor do certame ser posteriormente inabilitado em um evento com data marcada, tal ocorrência comprometeria o cumprimento dos prazos e a execução do objeto.

8.9.2. Compatibilidade com o interesse público ao priorizar a análise da habilitação, a administração assegura uma tomada de decisão mais segura, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica, todos expressamente previstos na

Lei

Nº

14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

8.9.3. Diante do exposto, justifica-se a escolha pela adoção da inversão das fases, optando-se pelo processamento do certame na ordem clássica – habilitação dos licitantes, seguida do julgamento das propostas – conforme permitido pelo Art. 17, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, em razão das especificidades do objeto e da necessidade de garantia de efetiva execução do contrato dentro do prazo estabelecido.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Conforme aduzido no documento denominado “certidão de estimativa de despesa”, o valor da contratação encontra-se devidamente nele.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando esta adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará as seguintes dotações orçamentárias:

(407) 14.01.13.392.0011.2044.339039 Serviços de Terceiros PJ.

11. LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS OU DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O fornecimento do objeto se dará parceladamente da seguinte forma:

- a) A entrega dos serviços ocorrerá na data de 07 a 09 de novembro de 2025, é imprescindível que o objeto contratado, (fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos), seja entregue e executado de forma imediata após a emissão da solicitação (SF). A natureza do evento exige prazos curtos e rígidos para a instalação das estruturas (palcos, arquibancadas, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, entre outros), os quais precisam estar finalizados com antecedência suficiente para a realização de vistorias, testes técnicos e liberação pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, etc.). Portanto, a entrega imediata é essencial para assegurar o cumprimento do cronograma do evento, garantir a segurança do público e dos artistas, bem como possibilitar a adoção de medidas corretivas, caso necessário. Além disso, a demora na entrega comprometeria diretamente a realização do evento, gerando prejuízos à população, aos comerciantes locais e à imagem institucional do Município, especialmente por se tratar de uma festividade tradicional e de grande relevância cultural e turística.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- b)** *A Administração fará a solicitação, sendo essa confirmada no momento do recebimento SF (Solicitação de Fornecimento por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades e prazos solicitados, estando sujeita as penalidades previstas no Edital.*
- c)** O fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins serão recebidos: De acordo com as exigências da secretaria demandante, onde a contratada o fará de forma integral em local indicado pela administração. Os serviços deverão ser entregues conforme consta na SF (Solicitação de Fornecimento), e de acordo com a Proposta Comercial da empresa vencedora dos itens correspondentes. As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros anexos parte integral desse processo. *O período de vigência da ATA de registro de preços decorrente do processo licitatório terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, sendo reestabelecido o quantitativo inicial previsto, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que o preço permaneça vantajoso para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.*

12. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, SE HOUVER

12.1. O pagamento será feito após a execução dos serviços, desde que devidamente aceitos e com a apresentação da competente documentação fiscal, salienta-se que a documentação fiscal só será emitida pela empresa vencedora após a aceitação definitiva do objeto por parte do órgão licitante.

12.2. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

12.3. Poderá haver o reajuste do valor contratual, a cada período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da formalização da proposta definitiva e ajustada, após a licitação, devidamente aceita pela Administração, por meio da aplicação do índice acumulado do INPC, ou outro índice que o substituir.

12.4. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, comprovando que a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens ou prestação de serviços durante o período da tramitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

12.5. Uma vez deferido o requerimento de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens ou de serviços realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

13. ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste Termo de Referência, e tendo sido realizadas as consultas para a fixação da estimativa de preço, e ainda com previsão orçamentaria, encaminham-se para que seja feito a contratação por procedimento licitatório.

Munhoz de Mello/PR, 16 de outubro de 2025.

Márcia Mateus Tinoco
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025.
(Processo Administrativo nº 184/2025)

O **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.352.062/0001-61, através Departamento de Licitação, sediado à Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", através do site www.bll.org.br, **Objetivando Registro de preços para contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, para a realização da festa do septuagésimo (70º) aniversário de Emancipação Política do Município de Munhoz de Mello, a ocorrer no período de 07 a 09 de novembro de 2025. A licitação será exclusiva com prioridade de contratação regional com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, visando promover o desenvolvimento de pequenas e médias empresas da região e garantir a qualidade dos serviços e a agilidade na entrega, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.569/2025, de 20 de março de 2025, junto à Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.**

Para essa licitação os itens serão exclusivos com prioridade de contratação regional com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, conforme Decreto Municipal 1581/2025, Lei Municipal nº1.861/2024, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A regionalização deste processo licitatório está alinhada aos princípios de eficiência, economia, sustentabilidade e promoção do desenvolvimento local, conforme previsto na legislação mencionada, e é justificada pela existência de diversas empresas juridicamente constituídas na região, incluindo aquelas localizadas nos municípios da **AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense**, com expertise técnica e capacidade operacional comprovadas para atender às demandas do evento.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/21;

Lei Complementar nº 123/06;

Lei nº Municipal 1.861/2024;

Decreto Municipal 1581/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Demais disposições contidas neste Edital.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bll.org.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- 1) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- 3) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- 4) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 5) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 6) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- 8) verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- 10) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- 11) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- 12) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- 13) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- 14) indicar o vencedor do certame;
- 15) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 16) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- 17) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 18) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

19) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Da retirada do edital – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://bll.org.br> ou no endereço eletrônico do Prefeitura: www.munhozdemello.pr.gov.br (licitações).

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 17 de outubro de 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00h do dia 31 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h:00, do dia 31 de outubro de 2025.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bll.org.br>

PRAZO DE RECURSO: às 23:59 do dia 28 de outubro de 2025.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bll.org.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: leandroprado1988@hotmail.com ou licitacao@munhozdemello.pr.gov.br.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E AFINS, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO SEPTUAGÉSIMO (70º) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, A OCORRER NO PERÍODO DE 07 A 09 DE NOVEMBRO DE 2025. A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL COM MARGEM DE PREFERÊNCIA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DA REGIÃO E GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E A AGILIDADE NA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ENTREGA, ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.861/2024 E LEGISLAÇÃO QUE INCENTIVA A PARTICIPAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL EM CONTRATAÇÕES, CONFORME DECRETO Nº 1581/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada por **menor preço por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O modo de disputa será o ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os objetos desta licitação, **deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no ANEXO Termo de Referência, parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A contratação onerará as seguintes dotações orçamentárias:

(407) 14.01.13.392.0011.2044.339039 Serviços de Terceiros PJ.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro através da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na BLL, no sítio <https://bll.org.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica

1) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

2) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, com prioridade de contratação regional com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025.

4.3. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.1. do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.2. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.3. de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.4. daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.3.5. de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;
- 4.3.6. de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3.7. O impedimento de que trata o Item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

4.3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.10. O disposto no Item 4.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.11. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.3.12. Para fins do disposto no Item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários. §7º O disposto no Item 4.3.12 aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para esse certame será utilizado o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, mediante devida justificativa (em edital), a presente contratação possui características que recomendam a realização da análise da habilitação de forma prévia à avaliação das propostas de preços, em razão da especificidade e da complexidade do objeto licitado.

5.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO ANTES DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

5.2.1. Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, mediante devida justificativa, a presente contratação possui características que recomendam a realização da análise da habilitação de forma prévia à avaliação das propostas de preços, em razão da especificidade e da complexidade do objeto licitado e considerando o Recurso Extraordinário 1188352 do STF1, Julgado mérito de tema com repercussão geral 1036.

5.3. TRANSITADO EM JULGADO STF

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, na conformidade da ata de julgamento virtual de virtual de 17 a 24/5/2024, por maioria, apreciando o tema 1.036 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário, assentando a constitucionalidade da Lei distrital 5.345/2014, e fixou a seguinte tese: São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo. Tudo nos termos do voto do Relator, vencida a Ministra Cármen Lúcia, que negava provimento ao recurso. Brasília, 27 de maio de 2024. Ministro LUIZ FUX – RELATOR.

5.4. Risco Elevado:

5.4.1. A inadequação das estruturas pode comprometer a segurança de milhares de pessoas, entre público, artistas, trabalhadores e autoridades, gerando riscos de acidentes, interdições ou até responsabilização civil e criminal.

5.5. Necessidade de Rigor na Verificação da Capacidade Técnica:

5.5.1. A comprovação da experiência prévia da empresa, por meio de atestados de capacidade técnica devidamente acervados no CREA, bem como de profissionais habilitados tecnicamente, é essencial para assegurar que apenas empresas tecnicamente aptas permaneçam na fase de propostas.

5.6. Complexidade na Avaliação Documental:

5.6.1. A análise documental de habilitação, especialmente dos documentos técnicos e de engenharia, demanda tempo e cuidado. Realizar essa etapa previamente garante maior segurança jurídica e operacional.

5.7. Mitigação de Riscos Administrativos

5.7.1. Evita-se o trâmite de propostas comerciais de empresas que, posteriormente, poderiam ser inabilitadas, o que traz economia processual, além de reduzir riscos de questionamentos administrativos e judiciais.

Fundamentação Legal:

- Artigo 17 da Lei 14.133/2021, que permite a inversão da fase de habilitação para ocorrer antes da análise das propostas, desde que devidamente justificada.
- Princípios da Legalidade, Eficiência e Interesse Público, que orientam a atuação da Administração Pública. Diante do exposto, resta plenamente justificada, no interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

público, a inversão da fase de habilitação, de forma que ela ocorra antes da abertura e julgamento das propostas de preços, garantindo maior segurança, celeridade e integridade no processo licitatório.

5.7.2. Nessa linhaagem reforçamos a justificativa na adoção da inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da lei nº 14.133/2021. Considerando o disposto no art. 17 da lei Nº 14.133/2021, que estabelece como regra a inversão das fases do procedimento licitatório – julgamento das propostas seguido da habilitação, a comissão de licitação, em conjunto com o Departamento Jurídico do Município, manifesta sua opção pela manutenção da ordem clássica das fases: inicialmente a habilitação dos licitantes, seguida do julgamento das propostas.

5.8. Garantia de segurança jurídica e planejamento administrativo

5.8.1. O objeto da licitação consiste na contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços correlatos, destinados à realização da festa, em comemoração ao 70º aniversário do município.

5.8.2. Trata-se de um evento de grande porte, que demanda rigoroso planejamento, responsabilidade técnica e capacidade operacional imediata. Assim, é imprescindível que, desde o início do procedimento, tenha-se plena segurança quanto à regularidade jurídica, fiscal e técnica das empresas participantes, de modo a reduzir riscos de desclassificação posterior ou necessidade de reabertura do procedimento.

5.9. Natureza crítica do serviço e responsabilidade técnica envolvida

5.9.1. O objeto envolve instalações temporárias que atendem diretamente ao público, como arquibancadas, sistemas de sonorização e iluminação, estruturas metálicas, entre outros. portanto, a garantia de que a empresa possui aptidão técnica e profissional já na fase inicial do certame é fundamental para a segurança do evento e do público envolvido.

5.9.2. Redução do risco de contratação frustrada a adoção da ordem clássica das fases permite a avaliação precoce da regularidade dos licitantes, minimizando o risco de o vencedor do certame ser posteriormente inabilitado em um evento com data marcada, tal ocorrência comprometeria o cumprimento dos prazos e a execução do objeto.

5.9.2. Compatibilidade com o interesse público ao priorizar a análise da habilitação, a administração assegura uma tomada de decisão mais segura, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica, todos expressamente previstos na

Lei

Nº

14.133/2021.

5.9.3. Diante do exposto, justifica-se a escolha pela adoção da inversão das fases, optando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

se pelo processamento do certame na ordem clássica – habilitação dos licitantes, seguida do julgamento das propostas – conforme permitido pelo Art. 17, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, em razão das especificidades do objeto e da necessidade de garantia de efetiva execução do contrato dentro do prazo estabelecido.

5.10. O envio dos documentos de habilitação e da proposta exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. marca de cada item ofertado;

6.1.3. fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

1) contenha vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- 2) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 3) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 4) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- 5) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que, de acordo com critérios justificados e fundamentadamente adequados adotados pelo pregoeiro forem incompatíveis com os preços estimados para a contratação ou com outros critérios de apuração condizentes com a lógica do mercado.

7.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- 1) necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;**
- 2) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.**

7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

7.7. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

7.12. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real), no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.16. O sistema pode prever intervalos entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes, os quais, caso não observados, serão automaticamente descartados pelo sistema.

7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

7.18. MODOS DE DISPUTA:

7.18.1 MODO DE DISPUTA ABERTO:

No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo que:

- a. a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;**
- b. na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;**
- c. encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.**

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, **publicada no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil <https://bll.org.br> e no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://www.munhozdemello.pr.gov.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de cinco dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação será considerado inexecução total do certame.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE **A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União,

9.3.4. Cadastro restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (TCE/PR), (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema BLL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.18.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

9.18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva**.

9.18.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**: a regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.18.3.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.18.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.18.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.18.3.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.18.3.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.18.3.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

9.18.3.8. Para fins de comprovação de qualificação técnica:

1. Atestado(s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a entrega do serviço ao deste processo, na forma de realização de evento, igual ou semelhante ao licitado.
2. Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n. 0 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n. 0 5.194 de 24 de Dezembro de 1966;
3. No mínimo 01 "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;
4. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente;
5. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de Alta Tensão que contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação da bilheteria, iluminação do palco e de toda a área do evento. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados;
6. Certidão Negativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA; No mínimo 01 "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável técnico indicado, de execução de responsabilidade Técnica de no mínimo, um evento com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado;
7. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional reconhecido em cartório ou assinado digitalmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

8. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das arquibancadas, palco e camarotes. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
9. Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura — Conforme NR- 35, em plena validade de cada profissional;
10. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;
11. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das instalações elétricas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
12. Certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade — Conforme NR-10, em plena validade de cada profissional;
13. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório ou assinado digitalmente entre a licitante e o profissional;
14. Apresentar PGR — Programa de Gerenciamento de Riscos — Conforme NR-01 em plena validade;
15. Apresentar PCMSO — Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional — Conforme NR-07 em plena validade;
16. Apresentar LTCAT — Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em plena validade;
17. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal;
18. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
19. Apresentar Laudo de Flamibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

20. Apresentar Certificado do CADASTUR – Ministério do Turismo (Organizador de Eventos).

9.18.4. Caso o pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo pregoeiro.

9.19. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23. A ausência de regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação; se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deve ser encaminhada em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: **leandroprado1988@hotmail.com** ou **licitacao@munhozdemello.pr.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, a todos os itens do lote, caso seja esse o julgamento.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** (<https://bll.org.br>), sob pena de desclassificação; havendo dúvidas sobre o ajuste, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.**

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do licitante vencedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.5. O prazo previsto nos subitens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

15.6. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante vencedor, implica no reconhecimento de que:

15.6.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.6.2. A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

15.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até cinco dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.12.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.12.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas para essa situação e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

15.14. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.12.

15.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

16.1. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.2. Poderá haver o reajuste do valor contratual, a cada período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da formalização da proposta definitiva e ajustada, após a licitação, devidamente aceita pela Administração, por meio da aplicação do índice acumulado do INPC, ou outro índice que o substituir.

16.3. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, comprovando que a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens ou prestação de serviços durante o período da tramitação.

16.4. Uma vez deferido o requerimento de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens ou de serviços realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

17 - DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O prazo de entrega dos bens ou fornecimento dos serviços é o indicado no termo de referência.

17.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e/ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias ou refeitos em até 10 (dez) dias, no caso dos serviços, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

17.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. São obrigações da contratada:

18.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade, em sendo o caso;

18.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos ou serviços defeituosos;

18.3.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19 - DO PAGAMENTO

20.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência - Anexo deste edital.

20 - DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12.

20.2.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada cumular com as demais sanções administrativas.

20.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br> .

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no <https://bll.org.br>, conforme art. 17, §4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - <https://bll.org.br>.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a autoridade superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo o documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>, www.munhozdemello.pr.gov.br e também poderão ser solicitados no e-mail (leandroprado1988@hotmail.com) ou (licitacao@munhozdemello.pr.gov.br)

26.23 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo Declaração de Enquadramento de (ME/EPP).

Munhoz de Mello/PR, 16 de outubro de 2025.

Leandro Augusto do Prado

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025.
(Processo Administrativo nº 184/2025)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Termo de Referência é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, para a realização da festa do septuagésimo (70º) aniversário de Emancipação Política do Município de Munhoz de Mello, a ocorrer no período de 07 a 09 de novembro de 2025. A licitação será exclusiva com prioridade de contratação regional com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, visando promover o desenvolvimento de pequenas e médias empresas da região e garantir a qualidade dos serviços e a agilidade na entrega, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025., conforme abaixo:

Valor máximo estimado da Licitação: R\$ 273.400,00 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	05	1.900,00	9.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 4,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;	UNIDADE	01	1.600,00	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

	OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
03	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	900,00	1.800,00
04	CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR , sendo: - 200 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 200 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m; - 400 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	METRO LINEAR	800	35,00	28.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE PAVILHÃO/GALPÃO MÓVEL 21,5X42,5 METROS (OBS: medidas de acordo com a necessidade do evento) , sendo: Estrutura Pavilhão 21,5 mt x 42,5 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 15 mt x 50 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés direito na altura de 6,00 metros. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	45.000,00	45.000,00
06	CONTRATAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS , sendo: - 40 Metros lineares de Trelça Q30, com 02 sapatas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	5.000,00	5.000,00
07	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 03X03 METROS , sendo: - 12 Metros lineares de Trelça Q20, com 02 sapatas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	900,00	1.800,00
08	LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRA PLÁSTICA , sendo: - 300 mesas plástica; - 1.200 cadeiras plásticas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	10.500,00	10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

09	CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO): - 02 Câmeras profissionais; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	8.000,00	8.000,00
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos; OBS: Diária;	DIÁRIA	30	250,00	7.500,00
11	CONTRATAÇÃO DE ESTANDES 05X05 METROS , sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de 20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso; OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.	UNIDADE	01	3.500,00	3.500,00
				TOTAL	122.200,00

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PALCO 12X08 METROS, COM ÁREA DE TRABALHO 04X04 METROS (COBERTA) E HOUSE MIX 03X03 METROS , sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de alumínio Q50 e Q30; piso na altura mínima de 1,80 metros em chapa de compensado de 20 mm, pés direito na altura mínima de 8,00 metros; - 01 área de trabalho 04x04 metros (COBERTA), acoplada ao palco na mesma altura do piso, fechada no fundo e laterais; - 01 house mix 03x03 metros (COBERTO); - 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; - Obrigatório fechamento em lona branca na base do palco (frontal, laterais e fundo); OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	17.000,00	17.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE 58 M2 DE PAINEL DE LED P 3.9 OUTDOOR , sendo: Especificações da montagem: - 01 Painel Testeira de palco 10,0x1,0 m (horizontal); - 01 Painel Chapado 8,0x3,0 m (fundo do palco); - 02 Painel 4,00x3,00 m cada; - 30 Metros lineares de Treliça Q50;	UNIDADE	01	18.000,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

	- 70 Metros lineares de Treliza Q30; - 03 Processadora H2; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
03	CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, sendo: Equipamento de P.A. Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244; 32 lines e 32 sub , sendo 16 por lado (ambos); Amplificadores ICE Taigar 1 Processador dbx 260 1 Processador dbx 480 1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado 1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado Equipamento de Palco Console PM5D RH 1 Processador dbx mod. Drive rack 260 1 Side fill KF duplo 2x12+Driver 6 Monitores DBR DFM 1000 1 Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria 1 Cubo Guitarra Meteoro 212 1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) 1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 1 Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo 12 Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) 2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58 2 Mic. s/fio Shure UR4 1 Mic. PG 52 Shure 2 PG 81 Shure 2 Samson Co2 4 Mic. SM 81 Original 1 Mic. Shure Beta 52A 10 Mic. SM57 Shure 2 Mic. SM57 Beta Shure 9 Mic. SM58 Shure 8 Mic. E 604 Sennheiser 1 Mic. Shure 91 A Beta 10 Direct Box Behringer Ultra - Di 8 Imp 2 1 Multi cabo de 48 vias 6 Multi cabo de 12 vias 2 Multi cabo de 8 vias 2 Multi cabo de 6 vias Iluminação 1 Multi cabo de 12 vias 1 Avolites pearl 2010 1 Console grand M.A (Black House) 34 Moving Beam 9R 24 Moving Led Zoom 40 Par Led RGBW 2 canhão seguidor 17R	DIÁRIA	03	15.000,00	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

	20 Atômico led RGB 6 Mini bluti 6 lâmpadas 12 Canhão par 64 foco 5 10 elipsoidal 2 Maquina de fumaça dmx com ventilador 2 Rack Dimer para Luz 90 Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve 90 Metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada 12 Sapatas em alumínio 8 Slive em alumínio P50 na 30 8 Pau de carga em alumínio 4 Cubos 5 fases P30 GRIDE DE PALCO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 10X06 METROS LIVRE, POR 5,00 METROS DE ALTURA LIVRE; OBS: Valor Unitário por diária.				
04	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 36 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	7.000,00	7.000,00
05	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO: - Chave reversora e carenado; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	4.500,00	4.500,00
				TOTAL	91.500,00

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros.	UNIDADE	20	500,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

	OBS: Inclusa higienização completa diária, serviços químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
02	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas, sem necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, luz, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral. Modelo DEFICIENTE FÍSICO. OBS: Inclusa higienização completa diária, serviços químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	700,00	700,00
03	CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), MODELO LUXO sendo; - Contendo 04 vasos sanitários; - Ar condicionado; - Trocador de bebês; - Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de serviços a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismo. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANTE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	12.000,00	24.000,00
				TOTAL	34.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO. Sendo: - 91 Segurança; - 09 Brigadista; - A contratada deverá ter autorização junto à Polícia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA; - Jornada de trabalho de 8h/dia. OBS: AS DIÁRIAS SERÃO DESTRIBUIDAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE;	DIÁRIA	100	250,00	25.000,00
				TOTAL	25.000,00

2 - JUSTIFICATIVA:

O Município de Munhoz de Mello realizará, entre os dias 07 e 09 de novembro de 2025, a festa de comemoração do septuagésimo (70º) aniversário de Emancipação Política, evento de grande magnitude que envolve público considerável, diversas estruturas temporárias, áreas de alimentação, palco, iluminação, sonorização, camarins, áreas de circulação, acessibilidade, banheiros químicos, entre outros componentes.

A aquisição de serviços de locação de estruturas fornecidas por empresa especializada, com montagem, instalação, operacionalização, assistência técnica, desmontagem e remoção, visa suprir as necessidades de infraestrutura física do evento com qualidade, segurança, conformidade legal e eficiência operacional. Empresas especializadas disponibilizam estruturas projetadas e certificadas, com dimensionamento adequado, memoriais de cálculo, inspeções técnicas e emissão de laudos de segurança, reduzindo riscos de desabamento, falhas estruturais ou interferência na circulação de público, proporcionando maior conforto, segurança e condições sanitárias adequadas para os participantes do evento.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório em questão é a Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

4-MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Eletrônico para registro de preço, julgamento menor preço **por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

5 - DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de submeter os produtos a serem fornecidos, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2. A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria do CONTRATANTE, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim;

5.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos com alguma avaria;

6- DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento ocorrerá de forma fracionada conforme solicitação da administração.

6.2 Recebimento provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

6.3 Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará a qualidade dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

6.4 A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

7 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 À Contratada caberá todas as providências relativa à execução do Objeto do Contrato, como sejam:

- a). Entregar os produtos ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- b). Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;
- c). Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- d). Prestar o objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de ambos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- e). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina o presente edital e o termo de referência.

7.2 A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a). Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato; exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 14.133/21.
- b). Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;
- c). Providenciar as inspeções da qualidade dos produtos, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;
- d). Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida.
- e). Atestar e receber os produtos entregues de acordo com as cláusulas deste instrumento.

7.3- FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

O balizamento de preço foi formado mediante prévia cotação de preço de mercado. (anexo ao processo).

7.4-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

(407) 14.01.13.392.0011.2044.339039 Serviços de Terceiros PJ.

7.5-DA VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

A Ata para Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, ***sendo reestabelecido o quantitativo inicial previsto, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos,*** desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.6- DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.6.1 Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

7.6.2. Poderá haver o reajuste do valor contratual, a cada período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da formalização da proposta definitiva e ajustada, após a licitação, devidamente aceita pela Administração, por meio da aplicação do índice acumulado do INPC, ou outro índice que o substituir.

7.6.3. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, comprovando que a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens ou prestação de serviços durante o período da tramitação.

7.6.4. Uma vez deferido o requerimento de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens ou de serviços realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

7.7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, **de acordo com o artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021.**

Munhoz de Mello/PR, 16 de outubro de 2025.

Leandro Augusto do Prado
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2025, o (colocar a entidade), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (colocar o endereço completo), no Município de (colocar), Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor (colocar), inscrito no CPF sob o nº (colocar), portador do RG nº (colocar), em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº (colocar)**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E AFINS, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO SEPTUAGÉSIMO (70º) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, A OCORRER NO PERÍODO DE 07 A 09 DE NOVEMBRO DE 2025. A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL COM MARGEM DE PREFERÊNCIA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DA REGIÃO E GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E A AGILIDADE NA ENTREGA, ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.861/2024 E LEGISLAÇÃO QUE INCENTIVA A PARTICIPAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL EM CONTRATAÇÕES, CONFORME DECRETO Nº 1581/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

1.2 Nesta ata, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos em nome dos seguintes licitantes:

1.

LICITANTE: (colocar)
ITEM: (colocar)
QUANTIDADE: (colocar)
MARCA: (colocar)
VALOR UNITÁRIO: (colocar)
VALOR TOTAL: (colocar)

2.

LICITANTE: (colocar)
ITEM: (colocar)
QUANTIDADE: (colocar)
MARCA: (colocar)
VALOR UNITÁRIO: (colocar)
VALOR TOTAL: (colocar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

(assim por diante)

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, ***sendo reestabelecido o quantitativo inicial previsto, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos***, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
- b) recebimento definitivo: no prazo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2 A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da ata para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

4.5 Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto, o qual será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Administração.

5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.7. A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

5.10. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.11. É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.

5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo o pagamento efetuado através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

(407) 14.01.13.392.0011.2044.339039 Serviços de Terceiros PJ.

6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

7.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

I - for liberada;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé/Pr, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os servidores da Administração e a detentora da ata devem e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:

- I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 58/2025**, e a proposta da detentora da ata.

13.2 A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 58/2025**.

Munhoz de Mello, PR, de de 2025.

Áureo Gomes
Prefeito Municipal

(colocar a empresa)
(colocar o nome do sócio)
(colocar o CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 Fica incluído o registro dos licitantes que aceitaram cotar os seguintes objetos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

1.

LICITANTE: (colocar)
ITEM: (colocar)
QUANTIDADE: (colocar)
MARCA: (colocar)
VALOR UNITÁRIO: (colocar)
VALOR TOTAL: (colocar)

2.

LICITANTE: (colocar)
ITEM: (colocar)
QUANTIDADE: (colocar)
MARCA: (colocar)
VALOR UNITÁRIO: (colocar)
VALOR TOTAL: (colocar)

(assim por diante)

2 Fica observado que:

- I - o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;**
- II - se houver mais de um licitante interessado no registro, haverá a classificação dos licitantes segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e**
- III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.**

3 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

4 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Item 4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, para a realização da festa do septuagésimo (70º) aniversário de Emancipação Política do Município de Munhoz de Mello, a ocorrer no período de 07 a 09 de novembro de 2025. A licitação será exclusiva com prioridade de contratação regional com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, visando promover o desenvolvimento de pequenas e médias empresas da região e garantir a qualidade dos serviços e a agilidade na entrega, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025.

ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2025., conforme abaixo discriminado:

Valor máximo estimado da Licitação: R\$ 273.400,00 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	05	1.900,00	9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

02	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 4,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	1.600,00	1.600,00
03	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	900,00	1.800,00
04	CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR , sendo: - 200 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 200 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m; - 400 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	METRO LINEAR	800	35,00	28.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE PAVILHÃO/GALPÃO MÓVEL 21,5X42,5 METROS (OBS: medidas de acordo com a necessidade do evento) , sendo: Estrutura Pavilhão 21,5 mt x 42,5 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 15 mt x 50 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés direito na altura de 6,00 metros. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	45.000,00	45.000,00
06	CONTRATAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS , sendo: - 40 Metros lineares de Trelça Q30, com 02 sapatas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	5.000,00	5.000,00
07	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 03X03 METROS , sendo: - 12 Metros lineares de Trelça Q20, com 02 sapatas;	UNIDADE	02	900,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

	OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
08	LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRA PLÁSTICA , sendo: - 300 mesas plástica; - 1.200 cadeiras plásticas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	10.500,00	10.500,00
09	CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO): - 02 Câmeras profissionais; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	8.000,00	8.000,00
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos; OBS: Diária;	DIÁRIA	30	250,00	7.500,00
11	CONTRATAÇÃO DE ESTANDES 05X05 METROS , sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de 20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso; OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.	UNIDADE	01	3.500,00	3.500,00
				TOTAL	122.200,00

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PALCO 12X08 METROS, COM ÁREA DE TRABALHO 04X04 METROS (COBERTA) E HOUSE MIX 03X03 METROS , sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de alumínio Q50 e Q30; piso na altura mínima de 1,80 metros em chapa de compensado de 20 mm, pés direito na altura mínima de 8,00 metros; - 01 área de trabalho 04x04 metros (COBERTA), acoplada ao palco na mesma altura do piso, fechada no fundo e laterais; - 01 house mix 03x03 metros (COBERTO); - 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; - Obrigatório fechamento em lona branca na base do palco (frontal, laterais e fundo); OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	17.000,00	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

02	CONTRATAÇÃO DE 58 M2 DE PAINEL DE LED P 3.9 OUTDOOR , sendo: Especificações da montagem: - 01 Painei Testeira de palco 10,0x1,0 m (horizontal); - 01 Painei Chapado 8,0x3,0 m (fundo do palco); - 02 Painei 4,00x3,00 m cada; - 30 Metros lineares de Trelia Q50; - 70 Metros lineares de Trelia Q30; - 03 Processadora H2; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	18.000,00	18.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ , sendo: Equipamento de P.A. Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244; 32 lines e 32 sub , sendo 16 por lado (ambos); Amplificadores ICE Taigar 1 Processador dbx 260 1 Processador dbx 480 1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado 1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado Equipamento de Palco Console PM5D RH 1 Processador dbx mod. Drive rack 260 1 Side fill KF duplo 2x12+Driver 6 Monitores DBR DFM 1000 1 Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria 1 Cubo Guitarra Meteoro 212 1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) 1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 1 Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo 12 Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) 2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58 2 Mic. s/fio Shure UR4 1 Mic. PG 52 Shure 2 PG 81 Shure 2 Samson Co2 4 Mic. SM 81 Original 1 Mic. Shure Beta 52A 10 Mic. SM57 Shure 2 Mic. SM57 Beta Shure 9 Mic. SM58 Shure 8 Mic. E 604 Sennheiser 1 Mic. Shure 91 A Beta 10 Direct Box Behringer Ultra - Di 8 Imp 2 1 Multi cabo de 48 vias 6 Multi cabo de 12 vias 2 Multi cabo de 8 vias 2 Multi cabo de 6 vias Iluminação	DIÁRIA	03	15.000,00	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

	1 Multi cabo de 12 vias 1 Avolites pearl 2010 1 Console grand M.A (Black House) 34 Moving Beam 9R 24 Moving Led Zoom 40 Par Led RGBW 2 canhão seguidor 17R 20 Atômico led RGB 6 Mini bluti 6 lâmpadas 12 Canhão par 64 foco 5 10 elipsoidal 2 Maquina de fumaça dmx com ventilador 2 Rack Dimer para Luz 90 Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve 90 Metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada 12 Sapatas em alumínio 8 Slive em alumínio P50 na 30 8 Pau de carga em alumínio 4 Cubos 5 fases P30 GRIDE DE PALCO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 10X06 METROS LIVRE, POR 5,00 METROS DE ALTURA LIVRE; OBS: Valor Unitário por diária.				
04	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 36 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	7.000,00	7.000,00
05	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO: - Chave reversora e carenado; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	4.500,00	4.500,00
				TOTAL	91.500,00

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de	UNIDADE	20	500,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

	segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, serviços químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
02	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas, sem necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, luz, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral. Modelo DEFICIENTE FÍSICO. OBS: Inclusa higienização completa diária, serviços químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	700,00	700,00
03	CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), MODELO LUXO sendo; - Contendo 04 vasos sanitários; - Ar condicionado; - Trocador de bebês; - Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de serviços a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado o contêiner, para evitar furtos e vandalismo. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANTE se responsabilizará em furto ou	UNIDADE	02	12.000,00	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

	vandalismo a custear reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
				TOTAL	34.700,00

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO. Sendo: - 91 Segurança; - 09 Brigadista; - A contratada deverá ter autorização junto à Polícia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA; - Jornada de trabalho de 8h/dia. OBS: AS DIÁRIAS SERÃO DESTRIBUIDAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE;	DIÁRIA	100	250,00	25.000,00
				TOTAL	25.000,00

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos produtos/materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da (AF)
Autorização de Fornecimento a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**,
contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos:

a) A entrega dos serviços ocorrerá na data de 07 a 09 de novembro de 2025, é imprescindível que o objeto contratado, (fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos), seja entregue e executado de forma imediata após a emissão da solicitação (SF). A natureza do evento exige



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

prazos curtos e rígidos para a instalação das estruturas (palcos, arquibancadas, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, entre outros), os quais precisam estar finalizados com antecedência suficiente para a realização de vistorias, testes técnicos e liberação pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, etc.). Portanto, **a entrega imediata é essencial para assegurar o cumprimento do cronograma do evento**, garantir a segurança do público e dos artistas, bem como possibilitar a adoção de medidas corretivas, caso necessário. Além disso, **a demora na entrega comprometeria diretamente a realização do evento, gerando prejuízos à população, aos comerciantes locais e à imagem institucional do Município**, especialmente por se tratar de uma festividade tradicional e de grande relevância cultural e turística.

- b) *A Administração fará a solicitação, sendo essa confirmada no momento do recebimento SF (Solicitação de Fornecimento por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades e prazos solicitados, estando sujeita as penalidades previstas no Edital.*
- c) O fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins serão recebidos: De acordo com as exigências da secretaria demandante, onde a contratada o fará de forma integral em local indicado pela administração. Os serviços deverão ser entregues conforme consta na SF (Solicitação de Fornecimento), e de acordo com a Proposta Comercial da empresa vencedora dos itens correspondentes. As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros anexos parte integral desse processo. *O período de vigência da ATA de registro de preços decorrente do processo licitatório terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, sendo reestabelecido o quantitativo inicial previsto, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que o preço permaneça vantajoso para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.*
- d) ***O período de vigência da ATA de registro de preços decorrente do processo licitatório terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, sendo reestabelecido o quantitativo inicial previsto, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que o preço permaneça vantajoso para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021;***

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

.....,2025
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, para a realização da festa do septuagésimo (70º) aniversário de Emancipação Política do Município de Munhoz de Mello, a ocorrer no período de 07 a 09 de novembro de 2025. A licitação será exclusiva com prioridade de contratação regional com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, visando promover o desenvolvimento de pequenas e médias empresas da região e garantir a qualidade dos serviços e a agilidade na entrega, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que conhecemos todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2) Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

3) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declaramos que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

5) Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) Declaramos que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7) Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9) Declaramos que não fomos declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

10) Declaramos de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....,,

de 2025
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, para a realização da festa do septuagésimo (70º) aniversário de Emancipação Política do Município de Munhoz de Mello, a ocorrer no período de 07 a 09 de novembro de 2025. A licitação será exclusiva com prioridade de contratação regional com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, visando promover o desenvolvimento de pequenas e médias empresas da região e garantir a qualidade dos serviços e a agilidade na entrega, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....
de 2025
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)